



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 34 – DE 25 de Junho de 2010.

Outorga a Permissão de Uso do Bem público que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c, o artigo 5º, “n”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.956, e suas posteriores modificações;

CONSIDERANDO a realização da Concorrência Pública nº 001/2010, instaurada para escolha da proposta mais vantajosa para outorga de Permissão de Uso por Tempo Determinado de parte do imóvel localizado na Praça Bom Jesus, sentido à Rua Eduardo Brisola de Lima, no Centro de Ribeirão Grande;

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA a MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, titular do Registro Geral nº 26.409.829-8, inscrita no CPF/MF sob nº 152.202.508-17, residente e domiciliada na Rua Manoel Silvério Ferreira, 192, centro, Ribeirão Grande – SP a PERMISSÃO DE USO de 15m² do imóvel localizado na Praça Bom Jesus, área Central de Ribeirão Grande, conforme croqui que consta dos autos do protocolado nº 1.200/2009:

Art. 2º - O espaço descrito no artigo anterior deverá ser usado exclusivamente para a instalação de um “trailer” para venda de lanches e refrigerantes.

Art. 3º - As despesas referentes à construção da base de concreto e adequação do local para instalação do trailer correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro – A PERMISSIONÁRIA deverá instalar extintores de incêndio em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo segundo – A PERMISSIONÁRIA deverá instalar lixeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos no entorno do trailer;

Parágrafo terceiro – A PERMISSIONÁRIA não poderá instalar mesas e cadeiras no entorno do trailer;

Art. 4º - A PERMISSIONÁRIA fica responsável pela manutenção, pagamento de consumo de água e energia elétrica do espaço, assim como tributos municipais que incidem ou vierem a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º - A PERMISSIONÁRIA recolherá aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em cinco parcelas iguais e consecutivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme proposta formulada nos autos do certame.

Art. 6º - Fica vedada a cessão, transferência ou empréstimo a terceiros da área objeto da permissão, devendo a PERMISSIONÁRIA zelar pelo bom uso do local, cabendo-lhe a responsabilidade pela comunicação imediata à Administração sobre eventual

Decreto n. 034, de 25 de Junho de 2010.

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

utilização indevida por terceiros ou ainda sobre qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.

Art. 7º - A PERMISSONÁRIA deverá iniciar as atividades de adaptação do espaço, relativas à construção da base de concreto para instalação do trailer no prazo máximo de 5 dias contados da publicação do presente decreto e, uma vez iniciadas as obras de adaptação do local, terá 30 dias úteis para iniciar as atividades.

Art. 8º - A presente Permissão de Uso é outorgada *intuito personae* à PERMISSONÁRIA, a título precário, nos termos do art. 114, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura